

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	05.06.2020	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

constituir Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes no Processo Eletrônico nº. 23077.085539/2019-51 por meio do processo de Sindicância n.º 23077.006909/2020-35 .

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria n.º 136/20-R de 03.02.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 23 de 04.02.2020, prorrogada pela Portaria n.º 347/20-R de 05.03.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 44 de 09.03.2020, redesignada pela Portaria n.º 537/20-R de 13.04.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 74 de 14.04.2020, prorrogada pela Portaria n.º 615/20-R de 07.05.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 91 de 11.05.2020.

Art. 3º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de 04.06.2020, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

#### **Pró-Reitorias – PR**

#### **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP**

#### **Instrução Normativa Nº 05/2020-PROGESP, de 04 de junho de 2020.**

A PRO-REITORA DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de adoção de medidas de proteção contra o Novo Coronavírus (COVID-19), de modo a evitar a sua propagação em ambientes de grande circulação;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN;

Considerando a Portaria Nº 706 / 2020 - R, de 02 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 107, de 02 de junho de 2020, que revogou Portaria nº 452/2020-R, de 17 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço - UFRN nº 53, de 17 de março de 2020, e autorizou as pró-reitorias, quando necessário, a editarem regulamentação, considerando normativas nacionais e locais, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender as autorizações de afastamento de servidores para viagens interestaduais ou internacionais.

§ 1º. Os servidores já afastados que retornarem de viagem interestadual ou internacional ficarão afastados em trabalho remoto por 14 (quatorze) dias, a contar da data de retorno ao estado/país.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 110	05.06.2020	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

§ 2º. O retorno de que trata o parágrafo anterior deverá ser comunicado imediatamente à respectiva

chefia, para as devidas providências junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Suspender, por prazo indeterminado, a aplicação das provas de concurso público relativas aos Editais nº 023/2018 (Propedêutica), nº 025/2019, nº 026/2019 e nº 036/2019.

Parágrafo único. Os novos calendários de prova serão publicizados no momento oportuno, conforme orientações a serem expedidas pelo Ministério da Saúde, respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de sua divulgação para o início da primeira etapa (prova escrita), conforme art. 4º, § 4º da Resolução nº 150/2019-CONSEPE.

Art. 3º. Instituir Comissão multiprofissional com vistas a implementar protocolo de atendimento remoto a servidores que estiverem com sintomas ou suspeitas de COVID-19.

§ 1º. A Comissão multiprofissional será composta por servidores das Divisões da Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor, sendo 6 (seis) enfermeiras, 3 (três) médicos assistentes, 4 (quatro) médicos do trabalho e 3 (três) profissionais do serviço psicossocial (assistente social e psicólogo),

§ 2º. Compete à Comissão multiprofissional:

I - acolher o servidor;

II - realizar consulta médica;

III - emitir atestado médico, quando se verificar necessário;

IV - encaminhar o servidor para realização do teste de COVID-19; e

V - acompanhar o servidor até o momento em que estiver apto para o retorno ao trabalho.

§ 3º. O servidor com sintomas ou suspeitas de COVID-19 deverá entrar em contato com a Comissão multiprofissional por meio do telefone institucional nº 99474-6679 ou pelo e-mail [dascovid19@reitoria.ufrn.br](mailto:dascovid19@reitoria.ufrn.br).

§ 4º. Os atestados médicos de servidores com COVID-19 deverão ser encaminhados para o e-mail [dascovid19@reitoria.ufrn.br](mailto:dascovid19@reitoria.ufrn.br).

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

#### **Pró-Reitoria de Administração – PROAD**

#### **Portaria De Equipe De Apoio Nº 58 / 2020 - PROAD/COAD, de 05 de junho de 2020.**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Comissão de Apoio e Planejamento aos processos licitatórios para, para Contratação de editoras e/ou distribuidores para o fornecimento de livros impressos, publicados por editoras estrangeiras (importados), em diferentes áreas do conhecimento,, destinados a atender demandas da UFRN, conforme Estudos Técnicos e Documento de Formalização da Demanda, e tendo ainda, o objetivo de emitir pareceres, elaboração dos Estudos Técnicos e Gerenciamento de Riscos, pelo período 1 (um) ano.

MATRÍCULA	CPF	NOME	CARGO
-----------	-----	------	-------